

## CONSOLIDADA

(Homologada com alterações pela Resolução COUNI-UEMS Nº 532, de 18 de setembro de 2018)

### DELIBERAÇÃO CA/COUNI-UEMS Nº 15, de 15 de maio de 2018.

*Aprova a cobrança de taxas e estabelece valores para revalidação e reconhecimento de diplomas de Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior e pesquisa.*

**A CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 35 do Regimento Geral e, em reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2018,

#### R E S O L V E:

~~Art. 1º Aprovar a cobrança de taxas e estabelecer valores para revalidação e reconhecimento de Diplomas de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior e pesquisa.~~

**Art. 1º** Aprovar a cobrança de taxas e estabelecer valores para reconhecimento de Diplomas de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior e pesquisa. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 532, de 18/9/2018)*

~~§ 1º O valor das taxas para revalidação e reconhecimento de diploma de pós-graduação *stricto sensu* será de:~~

§ 1º O valor das taxas para reconhecimento de diploma de pós-graduação *stricto sensu* será de: *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 532, de 18/9/2018)*

I - taxa de inscrição: 55 (cinquenta e cinco) Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS);

II - taxa de registro: 24 (vinte e quatro) UFERMS.

§ 2º Quando as taxas arrecadadas não mais atenderem os custos do processo, mediante parecer fundamentado, poderá haver alteração dos valores cobrados por meio de Portaria da Reitoria, a ser submetida à Deliberação da Câmara de Administração.

**Art. 2º** O processo para arrecadação de recursos referente as taxas, será administrado via Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS).

(Fl. 2/2 da Deliberação CA/COUNI-UEMS Nº 15, de 15 de maio de 2018)

**Art. 3º** Os recursos arrecadados deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados para cobertura das custas do processo e, os excedentes, serão utilizados com vistas a proporcionar condições para formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos programas de pós-graduação da UEMS e fomento aos custos com consultoria externa relacionada a elaboração de Aplicativos de Propostas de Cursos Novos (APCN), respeitando o disposto no Termo de Cooperação Técnica.

**Art. 4º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de maio de 2018.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Presidente - Câmara de Administração - COUNI-UEMS

Homologo em 21/5/2018.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Reitor - UEMS